TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ( )Federal ( )Estadual ( )Municipal (X)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021).

1.1. A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva programada (revisão de 120.000 km)** do veículo **Chevrolet Spin, placa JBU8A50**, pertencente à frota da Secretaria de Assistência e Inclusão Social – SAIS, compreendendo o fornecimento de peças e mão de obra especializada, conforme especificações constantes na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Correia de distribuição do motor	UN	1	R$ 103,96	R$ 103,96
2	Tensor da correia	UN	1	R$ 233,60	R$ 233,60
3	Engrenagem do virabrequim	UN	1	R$ 160,55	R$ 160,55
4	Parafuso do tensionador	UN	1	R$ 16,08	R$ 16,08
5	Kit Higienização	UN	1	R$ 210,00	R$ 210,00
6	Fluido de Freio 200 ml	UN	3	R$ 30,09	R$ 90,27
7	Kit Lubrificação	Kit	1	R$ 75,00	R$ 75,00
8	Solvente Orgânico	UN	1	R$ 57,50	R$ 57,50
9	Vela de ignição	UN	4	R$ 34,25	R$ 137,00
10	Correia do alternador	UN	1	R$ 363,83	R$ 363,83
11	Cabo de vela	JG	1	R$ 262,83	R$ 262,83
12	Serviços Mecânicos	H	1,5	R$ 240,00	R$ 360,00
13	Mão de obra	H	2	R$ 240,00	R$ 480,00
				Valor Total	**R$ 2.550,62**

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de **manutenção preventiva do veículo**, conforme recomendações técnicas do fabricante, com o objetivo de preservar o patrimônio público, assegurar a continuidade dos serviços públicos e garantir a segurança operacional da frota municipal.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como **bens e serviços comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.550,62 (Dois mil quinhentos e cinqüenta reais com sessenta e dois centavos).**

1.5. A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de **serviço de manutenção de veículo automotor cujo valor é inferior ao limite legal estabelecido para a referida hipótese de contratação direta**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

Uma vez que o baixo valor da contratação e a natureza imediata do serviço não justificam o custo administrativo da exigência.

4.4. A vistoria **não** se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de processo de manutenção veicular baseada em manual de fabricante e orçamento prévio detalhado.

4.5 O deslocamento do veículo até o estabelecimento da empresa contratada para realização dos serviços de manutenção preventiva será de **responsabilidade da Administração Municipal**, por meio de servidor devidamente autorizado pela Secretaria de Assistência e Inclusão Social – SAIS.

Caberá à Prefeitura Municipal providenciar o transporte do veículo até o local de execução dos serviços, bem como sua retirada após a conclusão da manutenção, não sendo atribuída à empresa contratada qualquer responsabilidade pelo transporte, remoção ou recolhimento do veículo fora das dependências do estabelecimento contratado.

Mantida a responsabilidade da Administração pela entrega e retirada, com limite de 100 km no percurso rodoviário de ida e justificativa baseada nos custos de deslocamento.

Os serviços serão executados nas instalações da empresa contratada, devendo a Administração disponibilizar o veículo no local indicado para realização da manutenção, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de **02 (dois) dias úteis**, com início **imediatamente após a entrega do veículo na oficina da contratada e emissão da Autorização de Fornecimento.**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Instalações da Concessionária Autorizada

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2. Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto, para fins de pagamento, utilizará o critério de **Conformidade Técnica e Integralidade**, devendo o fiscal do contrato verificar se:

- **a)** Todos os itens listados no orçamento foram efetivamente substituídos por componentes genuínos/originais;
- **b)** A mão de obra de revisão e os serviços mecânicos foram executados conforme os padrões da fabricante;
- **c)** O veículo foi entregue em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, com o sistema de arcondicionado higienizado;

7.2. O evento que dará início à contagem do prazo para pagamento será o **Recebimento Definitivo**, que ocorrerá após:

- A apresentação da Nota Fiscal detalhada, acompanhada da Ordem de Serviço que registre a revisão no histórico oficial do veículo;
- O ateste do fiscal do contrato no verso da Nota Fiscal, confirmando que o serviço foi prestado em sua totalidade.

7.3. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário, após o cumprimento das etapas descritas acima, observando o cronograma financeiro da Administração Municipal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

O serviço detalhado neste termo de referência é descrito como **COMUM**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta, mediante dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de **serviço de manutenção de veículo automotor cujo valor estimado é inferior ao limite legal estabelecido para essa modalidade de contratação**.

8.2. A seleção do fornecedor observará o **critério de menor preço**, mediante análise de orçamento apresentado pela empresa especializada na manutenção de veículos automotores, compatível com os preços praticados no mercado.

8.3. A contratação será formalizada mediante **nota de empenho e/ou autorização de fornecimento**, nos termos da legislação vigente.

Habilitação jurídica

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Qualificação Técnica

8.14. Declaração Unificada;

8.15. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

8.16. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

Considerando a natureza do objeto (manutenção preventiva programada), a documentação necessária para o início da execução visa garantir à segurança jurídica e técnica de ambas as partes, sendo composta por:

- **Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento (AF):** Documento indispensável que autoriza formalmente a execução da despesa, garantindo a reserva orçamentária e o vínculo contratual imediato.

- **Ordem de Serviço (OS) de Entrada:** A contratada deverá emitir e fornecer ao servidor responsável a OS contendo o check-list de entrada do veículo, quilometragem atual, estado de conservação e a relação detalhada dos itens a serem revisados, conforme o orçamento aprovado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

III) Elemento de Despesa:

Combustíveis e lubrificantes: 1148 - 3.3.90.30.01.00.00.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS - 1.500.0000.0000

Material de Limpeza: 1148 - 3.3.90.30.22.00.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO - 1.500.0000.0000

Peças para manutenção: 1148 - 3.3.90.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - 1.500.0000.0000

Serviços: 1154 - 3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS - 1.500.0000.0000

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretária: Tamara Guincheski Germano.
Servidores: Jonas Fernando Wenclevski.

Capão da Canoa, 14 de Outubro de 2026.